

II - executar plano de disseminação e aplicação de conhecimento, aprovado pela Escola Superior de Contas.

III – cumprir o período de compromisso equivalente, permanecendo em exercício das suas atividades até o final do mesmo, sob pena de ressarcimento proporcional na forma da legislação;

3. O ressarcimento dos custos decorrentes do Programa de Pós-Graduação será parcial, no percentual de 90% (noventa por cento), referentes aos pagamentos de matrícula, rematrícula e mensalidades, excluindo-se, quaisquer valores referentes a taxas de inscrição no processo seletivo acadêmico, despesas com passagens, hospedagem e alimentação decorrentes do deslocamento ao local de realização do curso, quando houver.

4. É obrigação do servidor beneficiário requerer o ressarcimento e comprovar a efetivação das despesas cujo ressarcimento requer, bem como promover o pagamento de suas obrigações contratuais nos prazos fixadas na relação com a prestadora dos serviços educacionais.

5. O servidor ora beneficiado assume irrevogavelmente o compromisso de promover ressarcimento dos valores, devidamente corrigidos, nas seguintes hipóteses:

I - desistir, sem motivo justificado, do evento objeto do incentivo;

II - durante o curso, aposentar-se voluntariamente, solicitar exoneração ou tomar posse em outro cargo não cumulável, não integrante dos quadros do serviço público do Estado de Rondônia;

III - não permanecer, após o término do incentivo, como servidor ativo do Estado de Rondônia, por período equivalente ao do curso;

IV - não obtiver o título que justificou o deferimento do seu pedido, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito;

V - não entregar, em até noventa dias após o término do curso, a tese a que se refere o inciso I do art. 6, salvo motivo de força maior;

6. O servidor signatário autoriza o desconto compulsório dos valores relativos ao eventual ressarcimento de valores de seus vencimentos, direto em folha de pagamento, na forma e percentuais da legislação vigente.

7. Sem prejuízo do dever de ressarcimento nas hipóteses previstas no item anterior, o servidor que descumprir o dever de elaborar e executar o plano de disseminação da informação técnico-científica, como contraprestação pela formação alcançada com incentivo de verba pública, aplicar-se-á as penalidades previstas na Lei Complementar n. 68/92 e no Código de Ética dos servidores.

8. O servidor signatário reconhece e assume o compromisso do cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares, especialmente as da Resolução nº 180/2015/TCE-RO, do Edital nº...., de modo a garantir o retorno do investimento feito pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em sua qualificação profissional.

Porto Velho, XX de XXX de XXXXX

Compromissado (a)

Escola Superior de Contas

Portarias

PORTARIA

PORTARIA N. 001/2021-ESCon

Aprova as Diretrizes Pedagógicas das Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS CONSELHEIRO JOSÉ RENATO DA FROTA UCHÔA - ESCon, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 do Regimento Interno aprovado pela Resolução n. 340/2020/TCE-RO,

Considerando que compete à Escola Superior de Contas a promoção em caráter privativo a capacitação, qualificação, treinamento e o desenvolvimento das competências dos agentes do Tribunal de Contas e do Ministério Público de Contas e dos órgãos jurisdicionados e dos funcionários e colaboradores de entidades não jurisdicionadas e outros profissionais alcançados pela missão institucional do Tribunal de Contas; a realização de cursos de aperfeiçoamento, atualização, extensão e sequenciais, nas modalidades presenciais, semipresenciais e a distância, dentre outras;

Considerando a necessidade do estabelecimento de diretrizes pedagógicas que contemplem os pressupostos educacionais e princípios epistemológicos e processos pedagógicos que orientarão o conjunto das ações educativas e de disponibilização de informações, seja na modalidade presencial, semipresencial e a distância, tanto para os servidores quanto para os jurisdicionados;

Considerando a imprescindibilidade de que as diretrizes promovam a orientação, elaboração, implementação e avaliação das ações educacionais desenvolvidas pela Escola Superior de Contas, com atenção ao desenvolvimento integral dos saberes que visem competências que vão além da racionalidade técnica e primem pelo despertar crítico e criativo do ser humano na práxis do trabalho, por meio, sobretudo, da problematização da realidade.

Considerando que no contexto das ações educacional do Tribunal de Contas, sejam elas corporativas ou não, compete privativamente à ESCON propor o projeto pedagógico, que terá como objetivo, dentre outros, o estabelecimento das diretrizes pedagógicas;

Considerando o disposto no SEI n. 003169/2021:

Resolve:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes Pedagógicas da Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa – ESCON, cujo inteiro teor se publica em anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de maio de 2021

(assinado eletronicamente)
Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Presidente da Escola Superior de Contas

MINUTA
DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

PORTO VELHO

Maio/2021

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO.....	65
2 SOBRE A ESCON.....	66
3 A ESCON E SUA ATUAÇÃO INTERNA E EXTERNA	66
4 FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS.....	67
5 DIRETRIZES PEDAGÓGICAS: ORIENTAÇÕES E OPERACIONALIZAÇÃO	68
5.1 NATUREZA DA FORMAÇÃO.....	68
5.1.1 Operacionalização.....	68
5.2 PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO	69
5.2.1 Operacionalização.....	69
5.3.1 Operacionalização.....	69
5.4 A CONCEPÇÃO DE COMPETÊNCIA ADOTADA PELA ESCON.....	70
5.4.1 Operacionalização.....	70
5.5 OS ELEMENTOS DO PROCESSO PEDAGÓGICO (PAPEL DO INSTRUTOR/DOCENTE, ENSINO E APRENDIZAGEM)71	
5.5.1 Operacionalização.....	71

5.6 A PROPOSTA METODOLÓGICA PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA.....	72
5.6.1 Operacionalização.....	72
6 CONCEPÇÕES E PRÁTICAS AVALIATIVAS.....	73
6.1 A CONCEPÇÃO DA AVALIAÇÃO E A SUA ARTICULAÇÃO COM O PLANEJAMENTO E O CURRÍCULO.....	74
6.2 PRÁTICAS AVALIATIVAS.....	75
6.2.1 Avaliação da Aprendizagem.....	75
6.2.2 Avaliação de Reação.....	76
6.2.3 Avaliação de Impacto.....	77
6.2.4 Avaliação de Resultado.....	77
6.2.5 Avaliação Diagnóstica.....	77
6.2.6 Avaliação Institucional.....	78
6.3 RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A AVALIAÇÃO NA EAD.....	78
6.4 FEEDBACK – ORIENTAÇÕES NA PERSPECTIVA DA AVALIAÇÃO FORMATIVA.....	79
6.5 RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS AVALIATIVOS.....	79
7 ORIENTAÇÕES GERAIS.....	80
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	81
REFERÊNCIAS.....	81
APÊNDICE 1: ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSOS.....	82
ANEXO 1: TAXONOMIA DE BLOOM.....	84
ANEXO 2 - TABELA DE VERBOS.....	84

7. 1 APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao art. 7º do Regimento Interno da Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa - ESCon, aprovado pela Resolução n. 340/2020/TCE-RO, este documento apresenta as Diretrizes Pedagógicas que objetivam orientar a elaboração, implementação e avaliação das soluções educacionais a serem desenvolvidas pela ESCon, que se destina, essencialmente, a promover em caráter privativo a capacitação, qualificação, treinamento e o desenvolvimento das competências dos agentes do Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público de Contas, dos órgãos jurisdicionados e dos funcionários e colaboradores de entidades não jurisdicionadas e outros profissionais alcançados pela missão institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, em observância ao disposto no art. 1º, da Lei Complementar n. 659, de 13/04/2012, alterada pela Lei Complementar n. 912, de 12/12/2016. Apresenta de forma clara e concisa os pressupostos e princípios epistemológicos e pedagógicos que orientarão o conjunto das ações educativas e de disponibilização de conhecimentos, seja na modalidade presencial, semipresencial e a distância, a serem desenvolvidos pela ESCon, inclusive na proposição e implementação de soluções educacionais em parceria com outras instituições por meio de convênios ou termos de cooperação técnica científica.

Ele foi elaborado com fundamento na Lei Complementar n. 659, de 13/04/2012 e suas alterações, que dispõe sobre a criação da ESCon, na Lei Complementar n. 1.024, de 06/06/2019, que dispõe sobre as competências das unidades e a arquitetura organizacional do TCE/RO, na Resolução n. 307/2019/TCE-RO, que dispõe sobre a política de gestão de pessoas no TCE/RO, no alinhamento com os objetivos estratégicos do TCE/RO, especialmente na perspectiva "pessoas", nas concepções teóricas difundidas na literatura educacional e com a participação de servidores e colaboradores da ESCon.

Deste modo, as Diretrizes Pedagógicas apresentam fundamentos das concepções de competência e aprendizagem, bem como da metodologia para objetivá-las. Nesse sentido, constituem-se em elementos integradores que contribuirão para a consolidação da identidade da ESCon como organização de aprendizagem e instrumento de mudança social.

O presente documento faz um breve histórico da ESCon, suas atribuições e áreas de atuação. Em seguida, aborda as diretrizes pedagógicas derivadas das concepções que as fundamentam: natureza da formação, processo de produção do conhecimento, princípios pedagógicos, competência, processo pedagógico (ensino e aprendizagem), estratégias metodológicas, organização curricular, avaliação, pesquisa e disseminação do conhecimento. Observando-se os conceitos definidos na Resolução n. 307/2019/TCE-RO no que diz respeito ao desenvolvimento de pessoas com base na gestão de desempenho por competências e resultados, com o objetivo de consolidar a aprendizagem organizacional por meio de uma matriz de competências organizacionais, classificadas em: gerenciais, comportamentais e técnicas.

Desse modo, cada diretriz é apresentada seguida de seus fundamentos e das suas decorrências nos processos pedagógicos, objetivando sustentar as ações de planejamento, a implementação e avaliação dos processos de ensino, pesquisa e disseminação do conhecimento, tratados de forma integrada.

8. 2 SOBRE A ESCON

A Escola Superior de Contas (ESCon) “Conselheiro José Renato da Frota Uchôa” foi criada pela Lei Complementar nº 659/2012, a qual reestruturou e deu novas atribuições à então Escola de Contas, unidade vinculada ao extinto Instituto de Estudos, e Lei Complementar nº 194/1997.

Desde o advento da Constituição Federal (1988) e da Lei de Responsabilidade Fiscal (2000), o Tribunal de Contas de Rondônia - TCE-RO trabalha para aprimorar os mecanismos de fiscalização e controle, capacitando seu corpo técnico, orientando os jurisdicionados sobre como aplicar corretamente o dinheiro público e estimulando o cidadão a exercer o controle social.

9. 3 A ESCON E SUA ATUAÇÃO INTERNA E EXTERNA

A Escola Superior de Contas (ESCon) “Conselheiro José Renato da Frota Uchôa, vinculada ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, é uma Escola Corporativa e de Governo, criada pela Lei Complementar Estadual n. 659, de 13 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares n. 729/2013, n. 806/2014, n. 912/2016 e n. 1024/2019.

A criação das Escolas de Governo atende a um dever constitucional, disposto no art. 39, §, 2º, CRFB/1988, que assim preceitua: “A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados” (Redação dada pela Emenda Constitucional 19/98).

As competências da ESCon são atribuídas pela Lei Complementar n. 1.024 de 06/06/2019, conforme traz o artigo 50, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, que coadunam com a Resolução n. 340/2020/TCE-RO, que dispõe sobre o seu Regimento Interno. A ESCon tem por objetivo promover formação, aperfeiçoamento e especialização dos servidores do TCE/RO, MPC/RO e dos entes jurisdicionados. Nesse objetivo, a Escola realiza cursos de curta, média e longa duração; cursos de aperfeiçoamento ou atualização e possui projetos de cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, voltados para formação, aperfeiçoamento e especialização profissional na área de Administração Pública, Ciências Contábeis e Direito. Além disso, promove a realização de ações instrucionais e educacionais por meio de conferências, simpósios, seminários, entre outros.

A ESCon está inserida no contexto da sociedade contemporânea caracterizada pela complexidade, globalização, uso da tecnologia e velocidade da informação. Nesta sociedade o conhecimento é primordial e há necessidade de uma educação continuada, constantemente atualizada (aprendizagem por toda a vida), enquanto o aperfeiçoamento técnico deve ser compatível com os avanços tecnológicos. É condição indispensável e essencial que a ESCon esteja focada nesse desafio, principalmente por se tratar de uma Escola Corporativa e de Governo que tem a missão de ser organização de aprendizagem e instrumento de mudança social.

Destaca-se ainda que, por estar vinculada ao TCE/RO, a ESCon torna-se correspondente da função constitucional deste Tribunal, contribuindo para exercer o controle externo, a fiscalização e orientando a gestão dos recursos públicos e, beneficiando a sociedade, na medida que contribui para a

melhoria da administração pública. Acrescente-se, ainda, o incentivo à formação da cidadania responsável, outra grande contribuição das cortes de contas, como instrumento de participação cidadã.

Nesse ínterim, desde a sua criação, a ESCon tem ofertado suas ações educacionais na modalidade presencial, entretanto, a partir do ano de 2020, esta unidade vem passando por um processo de reestruturação de seus processos e ampliação de seus produtos, de modo que, dentre as metas estabelecidas para o ano, contemplava-se o início da implementação do ensino na modalidade a distância dirigida aos servidores, jurisdicionados e à sociedade. É certo, todavia, que as ações nesse sentido foram priorizadas em razão da impossibilidade de encontros presenciais e a necessidade de isolamento social provocado pela contaminação humana levada a efeito pelo novo Covid-19.

A ESCon atua em ações internas e externas, envolvendo programas de capacitação e desenvolvimento profissional para os agentes do TCE/RO, ao lado das ações de informação, orientação e treinamento destinados aos gestores e técnicos pertencentes aos órgãos jurisdicionados.

Complementando o rol das modalidades de desempenho da ESCon inclui-se: a pesquisa em gestão pública, os cursos de extensão voltados para os interesses finalísticos do TCE/RO e o intercâmbio técnico e científico com instituições de ensino superior, visando, principalmente a realização de cursos de pós-graduação. Também, considerando que o TCE/RO tem sob sua responsabilidade institucional exercer o controle externo em todos os órgãos dos Poderes Públicos do Estado, dos 52 municípios, compete à ESCon levar sua atuação orientadora em todo âmbito da abrangência jurisdicional do TCE/RO.

Portanto, tendo em vista a clara percepção da necessidade de aproximar o TCE/RO da sociedade e ser reconhecido não apenas como órgão fiscalizador, mas também orientador e instrumento de cidadania, dentre as funções constitucionais do Tribunal (fiscalização e controle da aplicação dos recursos públicos) inclui-se a mediação pedagógica, que corresponde ao papel específico da ESCon.

10. 4 FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS

A ESCon guiada pela opção político-educacional do humanismo e da ética como ideal de formação dos seus agentes e jurisdicionados, compreende que o "ser" deve desenvolver-se integralmente com saberes que visem competências que vão além da racionalidade técnica e primem pelo despertar crítico e criativo do ser humano na práxis do trabalho.

Essa ação, conforme Vázquez (1968), ao mesmo passo que interfere na realidade de forma criativa – transformando-a – também provoca mudanças em seu transformador – o homem. Nas ações educacionais profissionais, o trabalho se torna base dos saberes que devem ser desenvolvidos pelos agentes do TCE/RO e dos seus órgãos jurisdicionados.

O trabalho educacional da ESCon tem fundamentos na missão do TCE/RO "Promover a efetividade e juridicidade da arrecadação e da aplicação dos recursos e políticas governamentais, fiscalizando e orientando a gestão pública em benefício da sociedade" e também nas evoluções ocorridas nas concepções curriculares, principalmente no que se refere ao rompimento de práticas baseadas no tecnicismo da educação.

Assim, o pressuposto educacional da ESCon é que as ações vinculadas à formação e ao aperfeiçoamento dos agentes internos e jurisdicionados estejam rigorosamente fundamentadas no compromisso que o TCE/RO tem com a sociedade e, conseqüentemente, com as mudanças e necessidades sociais.

O tema da formação/capacitação no serviço público, sobretudo do gestor público está intrinsecamente relacionado ao fato de que no Estado de Direito a Administração Pública é vinculada ao cumprimento estrito da lei e visa atender unicamente ao interesse público (GOMES, 2005, p. 82).

Segundo Neto (2005, p. 116) contribuir para tornar a burocracia mais eficiente assegurando o equilíbrio das contas públicas, reavendo a capacidade de formular e implementar políticas públicas num grau próximo de excelência, tudo isso passou a compor a agenda pública que propõe um projeto mais amplo de qualidade na gestão pública. "Todos esses avanços estão contribuindo, de certo modo, para o aumento das condições de governabilidade e de governança" (NETO, 2005, p. 117).

Segundo Guimarães (2005, p.172) pressupõe-se que o gestor capacitado e bem informado saberá dos meios que terá para honrar os seus contratos, pagamentos e despesas. Como também saber se o que se está executando está previsto nas normas vigentes como o Plano Plurianual e a Lei de Responsabilidade Fiscal, por exemplo.

Assim, antes de fiscalizar e de cobrar, é fundamental capacitar. Nesse sentido, o Tribunal de Contas cumprirá o seu papel diante da sociedade. “Portanto, para o efetivo cumprimento da sua missão constitucional, é de fundamental importância que os TCs, ao fiscalizarem as contas públicas, avaliem a relação de causalidade entre os gastos realizados e os benefícios alcançados, assim como o grau de eficácia na realização das metas propostas, e de eficiência e economicidade na aplicação dos recursos” (GUERREIRO e MARTINEZ, 2005, p.287).

Nesse cenário, em que se implanta um modelo de administração gerencial voltada para resultados, o controle externo deve estar vinculado ao propósito de conseguir aferir, além da probidade e regularidade administrativa, também a boa gestão dos recursos públicos no que se refere ao desempenho governamental sob os aspectos de economia na aquisição dos insumos, eficiência do processo de produção de bens e serviços, e, também, de eficácia e efetividade nos resultados alcançados.

Nesse sentido, a proposta didático-pedagógica da ESCon preza pela formação integral do aluno, aliada a iniciativas educacionais baseadas na problematização da realidade, que atendam às necessidades resultantes das complexas e contínuas mudanças sociais. Portanto, essas iniciativas educacionais devem abranger temas variados e questões surgidas a partir da prática laboral, de forma a possibilitar uma atuação alinhada ao contexto social em que está inserido.

Esta missão pedagógica está sob a responsabilidade operacional da ESCon conforme clara e metodologicamente identificada no seu Projeto Político Institucional.

Com o objetivo de facilitar a compreensão e a operacionalização das Diretrizes Pedagógicas a serem adotadas pela equipe pedagógica e pelo instrutor/docente, este documento traz orientações para cada uma dos seguintes temas: natureza da formação; produção do conhecimento; princípios pedagógicos adotados pela ESCon; a concepção de competência adotada pela ESCon; os elementos do processo pedagógico (papel do instrutor/docente, ensino e aprendizagem); a proposta metodológica para a prática pedagógica; concepções e práticas avaliativas.

11. 5 DIRETRIZES PEDAGÓGICAS: ORIENTAÇÕES E OPERACIONALIZAÇÃO

11.1 5.1 NATUREZA DA FORMAÇÃO

As ações educacionais destinadas à profissionalização dos membros e servidores do TCE/RO serão realizadas pela ESCon, que deverá organizar seus programas de formação de acordo com o objetivo e as especificidades de cada ação, com foco nas atividades desenvolvidas para o exercício da prática jurisdicional, considerando os contextos social, econômico e cultural, cada vez mais complexos.

Para isso, a formação deverá ser **humanista, crítica, teórica-prática, interdisciplinar e integradora**, buscando apreender a prática jurisdicional em suas relações com a totalidade complexa constituída pela sociedade.

Essas dimensões orientarão as práticas pedagógicas de formação inicial e continuada promovidas pela ESCon.

A formação ofertada pela ESCon deverá ser realizada de forma coerente com o planejamento estratégico do TCE/RO, com a política de gestão de pessoas e com os planos institucionais, além de ser fundamentada em pesquisas, estudos e debates sobre temas relevantes para o aprimoramento dos serviços e da prestação jurisdicional.

5.1.1 Operacionalização

- a) Organizar as situações de ensino de modo a considerar a prática jurisdicional e sua complexidade (social, econômico e cultural) permitindo aos alunos o estabelecimento de relações com a ciência, o conhecimento técnico e tecnológico, e a cultura, de forma ativa, construtiva e criadora.
- b) Planejar e executar as ações de formação por meio de estratégia que permita ao aluno atuar como protagonista, utilizando-se de metodologias ativas.
- c) Estabelecer que a prática jurisdicional, ou seja, a atuação profissional do aluno, seja o ponto de partida, para que as ações de formação tenham caráter teórico-prático, utilizando-se para isso de pesquisas empíricas ou de outras estratégias de busca de informações.
- d) Planejar juntamente, equipe pedagógica da ESCon e instrutor/docente, as ações de formação, que deverão ser sistematizadas e intencionais, criando

situações de aprendizagem, por meio de práticas e metodologias que levem o aluno a desenvolver as competências demandadas (gestão de pessoas por competências) de forma interdisciplinar.

- e) Articular sob o ponto de vista prático e teórico, as áreas correlatas ao Direito e a Administração para garantir a interdisciplinaridade e, por consequência, o desenvolvimento integral do aluno.
- f) Nas ações de formação, desde o momento do planejamento até o da avaliação, devem ser consideradas as especificidades do público, a promoção da comunicação pautada por diálogos e relações que motivem a autonomia e a construção do conhecimento de forma crítica. De modo a permitir a reflexão, a elaboração de novas sínteses, que primem pela ética e a estética, para que o aluno avance e crie novas possibilidades de ação.

11.2 5.2 PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO

A ESCon, objetivando fundamentar suas ações de formação, concebe o conhecimento como a reprodução da realidade no pensamento, o que ocorre por intermédio da ação. É justamente nesse processo que a realidade adquire significado para as pessoas, visto que o ser humano só conhece aquilo que é objeto de sua atividade, e o conhece porque atua praticamente, tornando o conhecimento significativo (FREIRE, 1996).

As práticas pedagógicas, portanto, devem superar a mera exposição, propondo atividades que levem o aluno a trabalhar com o conhecimento já produzido e, nesse processo, a sistematizar suas próprias concepções, bem como desenvolver suas competências (ENFAM, 2015).

A partir dessa concepção, definem-se as dimensões constituintes do processo de produção do conhecimento em suas relações: a teórica, que se mantém no plano da reflexão; e a prática, que se mantém no plano dos fazeres.

5.2.1 Operacionalização

- a) Planejar e executar ações de formação partindo do princípio de que a produção do conhecimento se dá na relação entre trabalho intelectual e prática. Desse modo que o instrutor/docente deverá projetar situações de aprendizagem que estimulem a reflexão sobre casos concretos, solidamente ancoradas em conhecimentos teóricos que estimulem a construção de novos significados pelos alunos.
- b) Organizar atividades que tenham como ponto de partida os conhecimentos prévios dos alunos para, em seguida, partindo do simples para o concreto, da parte para o todo, apresentar os novos conhecimentos, que desenvolverão novos significados, a partir de estruturas cognitivas preexistentes, que se objetivam em novas formas de pensar, sentir e fazer.
- c) Elaborar o percurso metodológico, sob orientação da coordenação pedagógica da ESCon, conduzindo o aluno a partir de suas próprias experiências e conhecimentos para, mediante atividades teórico-práticas, compreendê-los, aprofundá-los, concretizá-los em novas práticas. A partir daí será um novo ponto de partida para a sistematização de conhecimentos em níveis cada vez mais ampliados. (Vide ANEXO 1: Taxonomia de Bloom)
- d) Fomentar, metodologicamente, o aprofundamento teórico por meio da análise de situações reais, em estudos de caso, simulações, análise e solução de problemas ou de outras metodologias participativas.

5.3 PRINCÍPIOS PEDAGÓGICOS ADOTADOS PELA ESCON

A partir da concepção de conhecimento adotada pela ESCon decorrem os princípios pedagógicos que fundamentam as práticas educativas: a relação entre teoria e prática, entre parte e totalidade, e entre disciplinaridade e interdisciplinaridade.

Do ponto de vista da prática pedagógica, esse princípio leva a valorizar não a quantidade de conteúdos, mas a qualidade dos processos que conduzem à construção de significados e ao desenvolvimento das competências cognitivas complexas, por meio não só da aprendizagem de conhecimentos, mas também do exercício do método científico.

A partir dos princípios pedagógicos, a prática educativa deverá, por intermédio da alternância entre espaços de aprofundamento teórico e de intervenção prática, ser sistematizada para que metodologicamente viabilize o constante movimento do pensamento sobre a realidade para problematizá-la, apreendê-la e compreendê-la em sua dimensão de síntese de complexas relações.

5.3.1 Operacionalização

- a) Planejar o trabalho pedagógico (planos de curso, aulas, organização do ambiente de ensino, material didático etc.), vide Apêndice 3, organizando situações significativas de aprendizagem em que teoria e prática estejam articuladas, tratando situações concretas mediante exemplos, casos,

- problemas, simulações, laboratórios, jogos ou mediante a inserção do aprendiz na prática laboral, a partir de visitas ou práticas vivenciais.
- b) Organizar situações de aprendizagem, possibilitando o movimento do pensamento a partir da prática laboral, consistente na atividade fim do TCE/RO, que deverá ser compreendida como totalidade complexa, constituída pela intrincada teia de relações que estabelece com a sociedade em suas dimensões política, econômica e cultural.
 - c) Programar ações e formação considerando a competência a ser desenvolvida com base na natureza, no tipo e nas atribuições do trabalho, de acordo com a área de atuação e contexto local, regional, sem, contudo, desprezar a inserção global.
 - d) Planejar as ações de formação tendo como ponto de partida uma situação ou conhecimento de domínio do aluno (conhecimento prévio) e, sempre que possível, sob a forma de problema, indagação ou desafio que mobilize suas energias mentais e capacidades cognitivas para a produção de uma resposta a partir da busca de informações, de discussões com os pares, com os especialistas, com os instrutores/docentes ou com membros da comunidade científica e técnica da área, no sentido de superar o senso comum em busca do conhecimento científico.
 - e) Planejar ações de formação a partir do princípio da interdisciplinaridade, que requer do instrutor/docente planejamento e organização das práticas pedagógicas para desenvolver as competências que se constituem em objetivo da formação, de modo a integrar conhecimentos e saberes diversos, métodos e recursos que oportunizem maior integração e contextualização dos conhecimentos e das ações mediante o
 - f) protagonismo dos sujeitos da formação.

11.3 5.4 A CONCEPÇÃO DE COMPETÊNCIA ADOTADA PELA ESCON

A ESCON tem como foco a educação profissional para a prática jurisdicional em contextos sociais cada vez mais complexos, a concepção de competência constitui categoria central de sua atuação, derivando-se da concepção de conhecimento por ela adotada.

De acordo com a Resolução N. 307/2019/TCE-RO, que *Regulamenta a Política de Gestão de Pessoas, a Gestão de Desempenho por Competências e Resultados no âmbito do TCE/RO*, sistematizada e adotada para planejar, monitorar e fomentar a melhoria contínua do desempenho de servidores e equipes balizada nos pilares de competência e resultados, subdivide as competências em **organizacional, gerencial, comportamentais e técnicas**.

Para a ESCON, competência é a capacidade de agir, em situações previstas e não previstas, com rapidez e eficiência, articulando conhecimentos tácitos e científicos, experiências sociais e de trabalho, comportamentos e valores, desejos e motivações desenvolvidos ao longo das trajetórias de vida em contextos cada vez mais complexos.

A competência, portanto, vincula-se à capacidade de solucionar problemas, mobilizando, de forma inter e transdisciplinar, conhecimentos, capacidades – específicas, cognitivas complexas e comportamentais – e habilidades, transferidos para novas situações, ou seja, implica atuar mobilizando conhecimentos e recursos.

A concepção de competência adotada inclui as dimensões de contexto e de relações e práticas de equipe, em razão do que não se deriva exclusivamente das ações de formação. Assim, transformar as competências – capacidades potenciais – em desempenhos – resultados concretos – depende da existência, no ambiente de trabalho, de condições materiais, motivacionais e éticas adequadas.

5.4.1 Operacionalização

- a) Planejar as ações de formação com base em avaliações diagnósticas como primeiro passo para garantir, qualitativa e quantitativamente, práticas pedagógicas adequadas ao desenvolvimento das lacunas identificadas pela gestão de pessoas por competências.
- b) Viabilizar o desenvolvimento das seguintes dimensões da competência:
 - I. específicas: relativas ao conhecimento técnico vinculado ao saber fazer; devem ser pautadas pelas necessidades de profissionalização com base nas atividades de cada setor/unidade do TCE/RO; integram, além da **dimensão técnica**, as dimensões política e ética;
 - II. complexas: relativas ao saber conhecer; integram as operações mentais utilizadas para estabelecer relações com e entre objetos, situações, fenômenos e pessoas que se deseja conhecer; integram a **dimensão gerencial**;
 - III. comportamentais: relativas ao saber conviver; combinam dimensões tais como o comportamento, a cultura e a identidade, bem como a ideia de vontade, ou seja, de engajamento e de motivação; desenvolvem-se nos espaços e momentos de interação e de trocas, nos quais se formam as identidades; integram a **dimensão comportamental**;

- c) Articular o desenvolvimento das competências no âmbito escolar e no do TCE/RO, ações de formação e intervenções **organizacionais** que permitam, além de desenvolver as capacidades do indivíduo, enfrentar as condições de trabalho que obstaculizam o desempenho. Só a formação, sem condições de trabalho adequadas, portanto, não é suficiente para assegurar a qualidade e a celeridade da prática jurisdicional.
- d) Organizar o programa ou plano de curso de forma a contemplar os conhecimentos e as práticas necessárias ao desempenho esperado dos alunos; deverá relacionar, quando cabível, os módulos com a respectiva carga horária, pormenorizando os respectivos conteúdos programáticos, a metodologia e as formas de avaliação (vide Apêndice 3).

11.4 5.5 OS ELEMENTOS DO PROCESSO PEDAGÓGICO (PAPEL DO INSTRUTOR/DOCENTE, ENSINO E APRENDIZAGEM)

Os processos pedagógicos são processos intencionais, deliberados e mediados por um instrutor/docente com o objetivo de promover, de modo sistematizado, a relação entre o aprendiz e o conhecimento produzido pelo homem em seu processo social e histórico.

Os processos pedagógicos têm por finalidade a aprendizagem a partir da interação dos seguintes elementos indispensáveis: professor, conteúdo e alunos. Para viabilizá-la, a prática pedagógica deve ser planejada com foco nas competências a desenvolver.

Para a ESCon, a partir das concepções de conhecimento e competência adotadas, aprender é construir significados a partir da interação entre o conhecimento novo e algum conhecimento prévio existente na estrutura cognitiva do aprendiz. Havendo interação, ambos os conhecimentos se modificam: o novo passa a ter significado, é compreendido e passível de aplicação; é assimilado ao conhecimento prévio, que adquire novos significados, ficando mais elaborado. O resultado é uma síntese de qualidade superior (vide Anexo 1: Taxonomia de Bloom).

O planejamento dos cursos, módulos e das aulas deve considerar que o aluno inicia seu processo de formação para a prática profissional de posse de um universo de significados desenvolvidos ao longo de suas trajetórias de formação e de trabalho; é sobre esse universo de significados – os conhecimentos prévios – que serão ancoradas as novas práticas, teoricamente sustentadas, que, por sua vez, resultarão em sínteses qualitativamente superiores, mas sempre subjetivadas, ou seja, resultantes do universo conceitual anterior em confronto com o conhecimento novo; dessa forma, as aprendizagens são sempre individualizadas, particulares, em decorrência das experiências e dos conhecimentos anteriores, resultantes de trajetórias de vida, de trabalho e de formações diferenciadas.

No processo pedagógico, o instrutor/docente é responsável pela mediação entre aluno e conhecimento para que ocorra a aprendizagem; nesse processo, ele não é o ator principal, mero expositor de conteúdos, mas o organizador de situações de aprendizagem para que o aluno, ao se relacionar com o conhecimento novo a partir de seus conhecimentos e experiências prévios, elabore as próprias sínteses. O instrutor/docente deverá fazer isso de forma intencional, planejada, organizando atividades que promovam a articulação de saberes para desenvolver competências, de forma a possibilitar a transição do senso comum e dos saberes tácitos originados das experiências empíricas para o conhecimento científico, de natureza sócio-histórica, cultural e tecnológica. Para isso, o docente deve dominar o método científico e o conhecimento pedagógico – em particular, em relação aos processos de ensino e aprendizagem.

Para Brito (2013), no processo pedagógico, ensinar é colocar problemas, propor desafios, a partir dos quais seja possível reelaborar conhecimentos e experiências anteriores, sejam conceitos científicos, conhecimentos cotidianos ou saberes tácitos. Desse modo, é necessário disponibilizar as informações essenciais pelos meios disponíveis, orientando seu manuseio em termos de localização, interpretação, estabelecimento de relações e interações, as mais ricas e variadas possíveis. A multimídia pode contribuir significativamente nesse processo, sem que se secundarize a importância das fontes tradicionais.

5.5.1 Operacionalização

- a) Considerar, ao planejar e executar ações de formação, que os alunos, no cotidiano do trabalho, aprendem e ensinam a partir das relações que estabelecem com outros que atuam nas diferentes áreas e instâncias, possibilitando relações mais ricas de aprendizagem e compartilhamento de experiências e conhecimentos na perspectiva da democratização dos saberes.
- b) Desenvolver planos de aula de cursos de formação inicial e continuada considerando o rico conjunto de conhecimentos e experiências prévias dos alunos, decorrentes de suas trajetórias de formação profissional e de trabalho, a ser aproveitado pelo docente como ponto de partida para introduzir os conhecimentos novos. Para que isso aconteça, o instrutor docente, com a colaboração da equipe pedagógica, na medida do possível, deverá identificar esses conhecimentos mediante processos de avaliação diagnóstica, mais ou menos sofisticados, para organizar a prática pedagógica.
- c) Analisar o perfil da turma no momento do planejamento pedagógico, que pode ser disponibilizado pela unidade demandante ou pela Secretaria de

Gestão de Pessoas, considerando a formação em nível de pós-graduação, além de experiências profissionais anteriores, tempo de exercício na função, cursos de formação realizados e outras informações que permitam inferir os conhecimentos prévios, bem como o nível de domínio. Caso essas informações não estejam disponíveis, o instrutor/docente poderá iniciar a atividade pedagógica com uma breve discussão sobre o tema a partir de um problema apresentado, o que lhe permitirá apreender, mesmo que de modo geral, que conhecimentos – e em que nível – os alunos detêm sobre o tema. Com base nessa apreensão, poderá articular o conhecimento novo com aqueles já dominados pela turma. Ao verificar que não há conhecimentos prévios sobre o tema a ser tratado, o instrutor/docente deverá construir ancoradouros para os conhecimentos novos, oferecendo exemplos, narrando situações concretas, apresentando pequenos filmes ou outros recursos.

- d) Compreender que no que concerne à concepção de aprendizagem, que terá impacto na avaliação da aprendizagem (e nos demais componentes da formação), como cada aluno construirá seus conhecimentos a partir de conhecimentos anteriores, os níveis de aprendizagem, evidenciados pelas sínteses particulares, serão diferenciados, influenciados pelas trajetórias de cada um. Sabe-se que a construção de significados será sempre subjetivada e, nesse sentido, particular. Em decorrência disso, a avaliação realizada pelo docente deverá considerar os diferentes pontos de partida, que levarão a distintos pontos de chegada.

11.5 5.6 A PROPOSTA METODOLÓGICA PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA

A proposta metodológica para a prática pedagógica, no âmbito das formações ofertadas pelo ESCon, deverá ter base nos princípios pedagógicos expostos neste documento, que têm entre seus fundamentos a concepção de educação como movimento por meio do qual todos os homens, no trabalho, ao articularem reflexão e ação, teoria e prática, transitam do senso comum para o conhecimento científico e, assim, transformam a realidade, produzem sua consciência e fazem a história.

O método de produção do conhecimento, a ser explicitado nos programas e projetos de formação, deverá externar as estratégias que permitem o movimento que leva o pensamento a transitar continuamente entre o abstrato e o concreto, entre a forma e o conteúdo, o imediato e o mediato, o simples e o complexo, o que está dado e o que se anuncia. Esse processo tem como ponto de partida os conhecimentos prévios dos sujeitos educacionais, que deverão passar por reformulações para a produção de novos conhecimentos que estimulem novas buscas e formulações.

Considerando a concepção de conhecimento adotada, a proposta metodológica a ser desenvolvida na formação e no aperfeiçoamento terá como pressupostos: a prática jurisdicional e a prática de gestão como pontos de partida para a seleção e organização dos conteúdos, superando a lógica que rege as abordagens disciplinares, que expressam a fragmentação da ciência e sua separação da prática; os princípios metodológicos de articulação entre teoria e prática, parte e totalidade e entre disciplinaridade e transdisciplinaridade; a integração entre saber tácito e conhecimento científico, entre conhecimentos e habilidades básicas, específicas e de gestão; e a transferência de conhecimentos e experiências para novas situações.

Diferentemente do que ocorre com a pedagogia escolar, que toma o conhecimento disciplinar como objeto para organizar a proposta curricular, fazendo-o de forma padronizada para todos os alunos, na educação corporativa ou profissional o ponto de partida é o processo de trabalho para o qual as competências devem ser desenvolvidas.

5.6.1 Operacionalização

- a) Para planejar e desenvolver a formação inicial e continuada, o caminho metodológico a ser seguido para a realização das atividades pedagógicas tem como ponto de partida e ponto de chegada a prática profissional, o trabalho. Nessa direção, o primeiro passo do planejamento é a descrição do processo de trabalho objeto da formação, por exemplo, a atividade de auditoria externa. Em seguida, são elencadas as competências específicas, cognitivas complexas e comportamentais necessárias à realização do processo de trabalho objeto da formação; no exemplo dado, essa etapa responde à questão: que competências deve ter um auditor para atuar na auditoria externa? Definidas as competências, o passo seguinte consiste em elencar os conhecimentos necessários ao desenvolvimento das competências identificadas. Tais conhecimentos serão organizados em módulos (ou unidades) de formação que respondem às necessidades da prática de auditoria externa e, portanto, assumirão caráter teórico-prático, integrando os conhecimentos necessários à prática laboral objeto da formação. Os módulos, assim constituídos, serão organizados de modo a compor um itinerário formativo (também conhecido como trilha de aprendizagem) para a capacitação no processo definido – no caso, a auditoria externa. O itinerário formativo, uma vez disponibilizado pela ESCon, permitirá ao aluno definir seu percurso de formação, selecionando os módulos que cursará a partir de suas experiências anteriores e de suas necessidades. Assim, diferentemente do que ocorre com o currículo escolar – que é rígido, devendo ser seguido por todos os alunos –, na formação profissional por itinerários formativos, o aluno faz sua trilha ou percurso de formação, que atenderá suas necessidades específicas.
- b) A opção metodológica que permitirá a aproximação produtiva da prática na perspectiva da produção do conhecimento adota parte da alimentação do

pensamento com o que já é conhecido pelo aluno, tendo no horizonte as competências a desenvolver. O itinerário formativo, assim planejado, traça o caminho metodológico para que a formação ocorra de forma a atender as necessidades e especificidades do trabalho. Com essa lógica, na formação, o percurso metodológico a ser seguido pode ser sintetizado da seguinte forma:

- I. problematização, tendo como ponto de partida o contexto do trabalho;
 - II. teorização: definição dos conhecimentos que precisam ser apreendidos para solucionar o problema, das fontes e dos instrumentos para buscá-los, sempre articulando trabalho individual e coletivo;
 - III. formulação de hipóteses: etapa em que se estimula a criatividade na busca de soluções originais e diversificadas que permitam o exercício da capacidade técnica a partir da listagem de consequências possíveis que envolvam as dimensões cognitiva, ética e política;
 - IV. proposta de intervenção na realidade, que constitui ponto de partida (diagnóstico) e em ponto de chegada (solução do problema), em um patamar agora superior de compreensão: da percepção limitada e nebulosa da realidade chega-se à realidade compreendida, dissecada, concretizada.
- c) Na operacionalização dessas diretrizes metodológicas, deve-se considerar que, no ato de ensinar, compete ao instrutor/docente assumir uma postura de conselheiro, orientador e facilitador, devendo realizar a transposição didática dos conhecimentos a serem ensinados, agindo como mediador, moderador, intérprete do currículo prescrito, a ser apreendido pelos alunos. De forma coerente com os componentes curriculares, as atividades devem ser baseadas em casos concretos atinentes ao trabalho.

12. 6 CONCEPÇÕES E PRÁTICAS AVALIATIVAS

A ESCon sistematiza suas ações educativas de forma interdisciplinar, a partir de práticas e metodologias que proporcionem a relação teoria-prática e estimulem a construção do conhecimento na perspectiva da aprendizagem colaborativa. O trabalho realizado valoriza a interação e a interatividade de alunos, instrutores/docentes e material didático, tendo a ética e o humanismo como eixos transversais, com enfoque no desenvolvimento das competências organizacionais do TCE/RO. Desse modo, atende o Art. 9º da Resolução n. 307/2019/TCE-RO, "as ações de capacitação ou desenvolvimento contemplam as múltiplas formas de aprendizagem visando atender à diversidade humana". A mesma Resolução em seu Art. 10 preconiza que "devem ser adotadas práticas de avaliação de **reação**, **aprendizado** e **impacto** das ações de capacitação e desenvolvimento por meio da utilização de instrumentos previamente validados". (Grifos nossos)

O Art. 50, da Lei Complementar 1.024, em seu Parágrafo único determina que "deverão ser realizadas avaliações de **reação**, **impacto** e **resultados** de forma contínua, com a finalidade de aferir a efetividade do planejamento anual de capacitação da Escola Superior de Contas, que deverão ser apresentadas ao Conselho Superior de Administração". (Grifos nossos)

Tratando-se de uma instituição educacional corporativa, estabelecida como Escola de Governo, com viés para a oferta de educação superior em nível de pós-graduações, além das avaliações de **aprendizagem**, **reação**, **impacto** e **resultado** inclui-se nas tipologias avaliativas adotadas pela ESCon, levando em consideração o conhecimento prévio dos alunos, no processo ensino/aprendizagem insere-se também a **avaliação diagnóstica**, e, ainda a **avaliação institucional**.

Na convergência desses elementos, a ESCon define e explicita neste documento a concepção e as modalidades de avaliação que orientam seus cursos e outros eventos formativos. As práticas avaliativas aqui explicitadas concebem "o aluno em suas dimensões humana, crítica e reflexiva, estimulando-o a atuar como **protagonista de sua aprendizagem, superando a postura de mero espectador [...]**" (ENFAM, 2017e, p. 4 – grifos no original).

Considerando seu potencial para a organização do trabalho pedagógico, envidamos esforços no sentido de apontar caminhos que possibilitem a estruturação de ações inovadoras e encorajadoras nos processos que envolvam a avaliação como integrante do processo formativo.

Nessa perspectiva, sinalizamos rumos para práticas avaliativas consistentes e pertinentes à realidade educacional de acordo com os seguintes temas: a) a concepção da avaliação e a sua articulação com o planejamento e o currículo; b) práticas avaliativas (aprendizagem, reação, impacto, resultados, diagnóstica e institucional); c) recomendações específicas para a avaliação na EaD; d) feedback – orientações na perspectiva da avaliação formativa; e) recomendações gerais para a elaboração de instrumentos avaliativos.

Os documentos e/ou outros instrumentos que decorram das necessidades pedagógicas da ESCon devem considerar os direcionamentos aqui apresentados como basilares para a avaliação formativa que, em síntese, deve ser uma prática autorreflexiva e democrática, com retornos constantes ao

planejamento e à execução das ações de formação, seja de uma situação específica de ensino (curso, aula, tutoria), seja na efetivação de políticas de formação inicial e continuada.

12.1 6.1 A CONCEPÇÃO DA AVALIAÇÃO E A SUA ARTICULAÇÃO COM O PLANEJAMENTO E O CURRÍCULO

Considerando as bases teóricas que sustentam as concepções de ensino, aprendizagem, formação por competências e a proposta metodológica adotadas pela ESCon, a avaliação tem abordagem interdisciplinar e transversal. Integra todo o processo pedagógico e tem como objetivo validar as soluções educacionais e os seus resultados na perspectiva da avaliação formativa.

A avaliação formativa, como ação processual, deve servir para “revelar o que o aluno já sabe, os caminhos que percorreu para alcançar o conhecimento demonstrado, seu processo de construção do conhecimento, o que o aluno não sabe e o caminho que deve percorrer para vir a saber” (ESTEBAN, 2003, p.19). Nessa lógica, a avaliação pressupõe um processo de reflexão, no sentido de avaliar a construção do aluno e direcionar as intervenções a serem realizadas (VASCONCELLOS, 2000, e PERRENOUD, 1999).

Assim compreendida, a avaliação é indissociável do ato de planejar; é categoria central e direcionadora das ações de formação dos alunos, à medida que é instrumento para orientar continuamente a tomada de decisão sobre o processo de ensino e de aprendizagem e de todo o trabalho pedagógico. Nessa ótica, propõe-se articular currículo e planejamento de maneira a orientar e redirecionar o espaço-tempo da formação, visando a qualidade do processo de ensino-aprendizagem, na perspectiva de “ensinagem”, o ensino que gera a efetiva aprendizagem, conforme Anastasiou e Alves (2007).

No contexto da ESCon, a avaliação deverá ser realizada com a integração das seguintes funções:

INTEGRAÇÃO DAS FUNÇÕES AVALIATIVAS	
Avaliação diagnóstica	Utilizada durante todo o processo formativo, perpassa todos os momentos da ação educacional para rever práticas e reorientar processos pedagógicos. No início do processo, tem a função de verificar o conhecimento e as experiências dos profissionais em formação. Ocorre com o levantamento de situações da realidade dos sujeitos, as quais geram as necessidades e as prioridades educacionais que subsidiarão a fundamentação e o planejamento da ação formativa. Durante o desenvolvimento da ação educacional, fornece os elementos para reorientar o processo.
Avaliação formativa (processual)	Implica em uma prática permanente e processual, intrínseca às relações de ensino e aprendizagem, não podendo reduzir-se a momentos determinados do trabalho educativo, geralmente circunscritos à análise de um produto final. Realizada para a tomada de decisão sobre o processo de ensino e aprendizagem, a avaliação formativa acompanha todo o processo, identificando dificuldades e possibilitando que se promovam os ajustes necessários para que sejam atingidos os objetivos das soluções educacionais propostas. Disso decorre nomeá-la como avaliação para as aprendizagens (VILLAS BOAS, 2014).
Avaliação somativa	Verifica os resultados de aprendizagens alcançados pelos profissionais em formação, de acordo com os níveis de aproveitamento estabelecidos. Determina se os objetivos propostos foram ou não atingidos no fim de uma unidade ou de um curso, por meio de diferenciados instrumentos. Fornece dados para análises e possíveis tomadas de decisão.

Fonte: Adaptação do quadro e textos constantes nas Diretrizes de avaliação educacional da SEDF, 2014; LIMA, 2012; e VILLAS BOAS, 2014.

A ESCon, ao adotar a função formativa da avaliação como concepção inspiradora para suas práticas, não exclui instrumentos, procedimentos e outras funções, como é o caso da avaliação somativa. No processo ou percurso pedagógico, o fato de haver ou não nota não inviabiliza o processo metodológico que levará à realização da função formativa eleita.

De forma geral, as práticas avaliativas precisam primar pela função formativa, aquela que considera o processo, não ignora o produto, e, sobretudo, valoriza e encoraja os avaliados e os avaliadores de forma ética e responsável. Evita exposições públicas, constrangimentos e arbitrariedades.

A avaliação formativa inicia, perpassa e conclui todo o processo pedagógico. Aliada ao planejamento, organiza e torna viável a relação entre ensinar e aprender de forma indissociável. Articula-se com as Diretrizes Pedagógicas da ESCon e visa garantir a formação ética, humanista e emancipadora dos alunos.

12.2 6.2 PRÁTICAS AVALIATIVAS

6.2.1 Avaliação da Aprendizagem

A Avaliação da Aprendizagem centra-se no âmbito da sala de aula. Deve estar prevista nos planejamentos das aulas e tem por função avaliar o desempenho dos alunos em relação aos conteúdos trabalhados, bem como sua participação e realização das atividades propostas ao longo do processo educativo, subsidiando o professor no planejamento e replanejamento de suas aulas e de suas intervenções perante os acadêmicos, assim como todos os envolvidos no processo educativo na transformação do trabalho pedagógico.

Nesta perspectiva, a avaliação deve ser trabalhada pelo professor como uma prática contínua e progressiva, considerando a capacidade de observação, reflexão e intervenção no cotidiano acadêmico.

Contribuem para a avaliação formativa de atividades tanto individuais como em grupo, sejam elas: seminários, apresentações de trabalho, participação durante as aulas, tarefas teóricas e práticas envolvendo a interdisciplinaridade, relatórios de visitas extracurriculares, feiras, workshops etc., não se prendendo somente aos instrumentos convencionais, que também devem constituir o processo avaliativo.

A prova, instrumento convencional de avaliação, deverá contemplar os conteúdos trabalhados até o momento de sua realização com complexidade relativa ao período/estágio do curso em que o acadêmico está, bem como as questões abordadas devem ser contextualizadas, valorizando não apenas o conteúdo, mas também o processo.

Com a finalidade de verificar as aprendizagens, a avaliação é planejada e desenvolvida, na perspectiva formativa, contemplando elementos indispensáveis, conforme descrições no quadro a seguir:

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS PARA AS PRÁTICAS DA AVALIAÇÃO FORMATIVA	
Negociação Indicadores de Critérios	Realizada a avaliação diagnóstica sobre a turma em formação, o instrutor/docente definirá indicadores e critérios para atingir os objetivos de aprendizagem que serão discutidos e negociados com os seus pares em formação. É necessário explicitar: Que competências aquela formação pretende desenvolver naquele grupo em formação?
Feedback ou Retorno	Deve ocorrer ao longo de todo o trabalho pedagógico. O feedback, no seu sentido positivo, desejável, acontece quando o instrutor/docente, de maneira ética e encorajadora, informa sobre os avanços e as dificuldades evidenciadas em razão da apreciação da produção, de forma escrita ou oral.
Autoavaliação	Diz respeito ao processo mental sobre o qual o aluno é estimulado a refletir sobre seus avanços e suas fragilidades no processo formativo. A autoavaliação também serve para orientar a prática pedagógica do instrutor/docente quando ele reflete e se localiza no planejamento, reorientando e/ou fortalecendo suas práticas. É importante não confundir com a autonotação, prática que estimula estudantes a se autoatribuírem pontos, notas e conceitos.
Registros	Dizem respeito ao ato de informar por escrito sobre o percurso das aprendizagens que ocorrem ao longo da formação. Para isso, o instrutor/docente deverá incluir: A descrição do processo de aprendizagem do profissional formação; A descrição das estratégias e/ou intervenções realizadas para vencer as dificuldades percebidas.

Fonte: Adaptação do quadro e textos constantes nas Diretrizes de avaliação educacional da SEDF, 2014; LIMA, 2012; e VILLAS BOAS, 2014.

Tratando-se de educação profissional, com cursos de curta duração, cabe aos instrutores/docentes proceder com avaliações, observações e informações processuais com a finalidade de realizar as regulações no processo, durante a ação formativa.

Para avaliar a aprendizagem, tanto nos cursos presenciais quanto a distância, os instrumentos e procedimentos podem ser adaptados de acordo com cada contexto educacional, a exemplo dos listados no quadro a seguir:

INSTRUMENTOS/PROCEDIMENTOS QUE PODEM POTENCIALIZAR PRÁTICAS DE AVALIAÇÃO	
FORMATIVA	
Avaliação por pares ou por colegas	Pode ser realizada em todas as etapas e/ou modalidades da formação. Consiste em colocar os alunos para avaliar uns aos outros em trabalhos individuais ou em grupos. É acompanhada de registros escritos. Qualifica o processo avaliativo sem a exigência de atribuição de pontos ou notas. Potencializa a autoavaliação.
Portfólio na modalidade presencial (webfólio ou portfólio virtual para EAD)	Pasta, caderno ou arquivo que serve para o aluno dispor coleção de suas produções, que apresentam evidências das aprendizagens. É um procedimento que permite ao profissional em formação realizar a autoavaliação para a aprendizagem. Deve ser acrescido de comentários ou reflexões sobre o que aprende, como aprende e por que aprende, além de favorecer o diálogo com o docente, possibilitando a realização de <i>feedback</i> constante.
Registros reflexivos	São anotações diárias ou em dias combinados com a turma, relacionadas às aprendizagens conquistadas. Permitem aos alunos e aos instrutores/docentes acompanharem as evoluções nas narrativas, bem como a autoavaliação de quem produz o registro. O retorno que cada instrutor/docente apresentar para o profissional em formação não significa que ele deva refazer o registro reflexivo apresentado; contudo, precisará incorporar as novas orientações na produção do próximo registro. Podem compor o portfólio.
Autoavaliação para as aprendizagens	Processo que oportuniza ao aluno analisar seu desempenho e perceber se como corresponsável pela aprendizagem. Pode ser registrado de forma escrita ou feito oralmente. Requer orientação do professor, a partir dos objetivos previamente estabelecidos e do reconhecimento dos princípios éticos. Não se destina à atribuição de nota, à punição, nem ao oferecimento ou à retirada de "pontos". Realiza-se em todos os níveis, etapas e modalidades, sempre em consonância com os objetivos de aprendizagem.

Fonte: Adaptação do quadro e textos constantes nas Diretrizes de avaliação educacional da SEDF, 2014; LIMA, 2012; e VILLAS BOAS, 2014.

Ao utilizar estratégias como Grupo de Verbalização e Grupo de Observação (GVGO), Phillips 66, simulações e outras, cabe ao instrutor/docente, ao ensinar, explicitar como avaliará. Convém ressaltar que as técnicas servem ao mesmo tempo para ensinar, aprender e avaliar. Nessa convergência, a avaliação formativa integra, ajusta e potencializa as técnicas utilizadas nos métodos ativos. Assim, todo o processo de ensino é, também, de avaliação.

Cabe destacar que não se pretende, neste documento, estabelecer modelos únicos e padronizados de formulários de avaliação. Trata-se tão somente de buscar o mínimo de uniformização de práticas avaliativas, com a finalidade de orientar a prática didático-pedagógica da ESCon.

6.2.2 Avaliação de Reação

A Avaliação de Reação tem como objetivo entender o quão receptivo os participantes foram quanto ao evento de capacitação e quais suas percepções sobre ele. É importante mensurar o que pensam sobre um evento específico, para saber como estão recebendo o conteúdo e, também, como esperam que as aulas possam contribuir para atingir seus objetivos individuais e melhorar a sua performance.

Nessa tipologia de avaliação a satisfação dos participantes, a relevância do evento e o engajamento para a melhoria são objetos de interesse da ESCon, que avaliará itens como pedagogia, tecnologia e sistemas, ferramentas de suporte, instrutores e o gerenciamento como um todo, buscando insumos para identificar possíveis pontos de barreiras ou oportunidades de melhorias.

Orienta-se que seja praticada imediatamente ao término de um módulo, disciplina, curso ou programa.

6.2.3 Avaliação de Impacto

A Avaliação de Impacto consiste na aferição quanto às mudanças ocorridas no trabalho dos integrantes do TCE/RO e na atuação dos seus jurisdicionados, em decorrência de suas participações em evento de capacitação.

As avaliações de impacto deverão ser realizadas por meio de listas de verificação de comportamentos, indicadores de desempenho, opinião dos gestores de equipes, dentre outros, que possam mostrar se, de fato, aconteceu alguma mudança no comportamento dos participantes, se eles estão aplicando no dia a dia o que aprenderam durante o evento de formação.

Orienta-se que seja realizada, conforme Kirkpatrick e Kirkpatrick (2010), para verificar o impacto no trabalho e a efetividade das ações de formação. Deve ocorrer mediante estratégias e técnicas de pesquisa sistematicamente planejadas, como grupos focais, entrevistas individuais, sessões de orientação pedagógica e outras formas de disponibilização/verificação de dados ou informações. Os referidos tipos de avaliação são desenvolvidos com a preparação prévia de procedimentos e instrumentos adequados.

Contudo, conforme disposto na Resolução n. 307/2019-TCE/RO, Art. 10, no qual destaca: "Devem ser adotadas práticas de avaliação de reação, aprendizado e impacto das ações de capacitação e desenvolvimento por meio da utilização de instrumentos previamente validados", os instrumentos avaliativos deverão ser previamente instituídos com a participação dos Gestores, da Escola Superior de Contas e da Secretaria de Gestão de Pessoas, e deverão contemplar requisitos mínimos estabelecidos na Política de Gestão de Pessoas por Competências do TCE/RO.

6.2.4 Avaliação de Resultado

A Avaliação de Resultados diz respeito ao desempenho organizacional como um todo, resultante das competências desenvolvidas a partir da participação das pessoas nos eventos de capacitação. A mensuração pode ser feita por meio de alguns indicadores, como redução de custos operacionais, aumento de produtividade, aumento na taxa de satisfação dos públicos internos e externos, índice de realização dos objetivos estratégicos, dentre outros.

Esta tipologia de avaliação precisa estar bem clara e comunicável para todos os integrantes do Tribunal, mas sobretudo para o corpo funcional da ESCon, pois precisará definir criteriosamente o instrumento e identificar os principais indicadores para alcançar os objetivos de longo prazo, que deverão estar alinhados às diretrizes da Política de Gestão de Pessoas por Competências do TCE/RO.

6.2.5 Avaliação Diagnóstica

Levando em consideração o conhecimento prévio dos alunos, no processo ensino/aprendizagem insere-se também a Avaliação Diagnóstica, mais diretamente relacionada à promoção da aprendizagem por meio da análise da adequação entre o programa de ensino e os conhecimentos dos participantes, oportunizando a realização de alterações necessárias no planejamento.

A acessibilidade como proposta de atuação e inclusão é um dos princípios pedagógicos fundamentais da ESCon, por isso o planejamento deve sempre estar aberto a revisões e ajustes, considerando as evidências de aprendizagem coletadas por meio das avaliações, que pode determinar que o planejamento seja ajustado em função de grupos de alunos que podem, por exemplo, receber apoio diferenciado em função de dificuldades, interesses ou potencialidades específicas.

É importante ressaltar que a avaliação diagnóstica se dá mediante os seguintes processos:

a) Quanto ao planejamento e à implementação de soluções educacionais: serão identificadas as necessidades de capacitação que contemplem as dimensões institucional e individual, mediante:

- I. análise dos objetivos estratégicos do TCE/RO;
- II. mapeamento das lacunas de competência;
- III. sugestões apresentadas nas avaliações de cursos e eventos;
- IV. pesquisas junto aos usuários;
- V. propostas da Presidência e Secretarias;
- VI. prospecção de novos temas;

VII. outras fontes/documentos.

b) Com relação à aprendizagem: deverão ser identificados, mediante metodologias adequadas, os conhecimentos prévios que impactam o desenvolvimento das competências e que se constituem em insumos para o planejamento das atividades.

Diante disto, a avaliação diagnóstica na ESCon permitirá análises diversas, com a possibilidade de determinar as causas das dificuldades de aprendizagens persistentes em alguns alunos a fim de traçar planos de atuação mais específicos para assegurar o desenvolvimento das competências estratégicas para o TCE/RO.

Os conhecimentos prévios, sempre que possível, serão identificados antes do início de cada solução educacional, mediante questionários elaborados com a colaboração dos docentes, e os resultados obtidos orientarão o planejamento da atividade. Não sendo possível tal levantamento anterior, os docentes serão orientados a fazer uma sondagem rápida no início das atividades, mediante a discussão de um tema ou problema, que permita verificar a amplitude e a profundidade dos conhecimentos prévios existentes sobre as competências a serem desenvolvidas. A partir dessas discussões, o docente adequará sua abordagem.

6.2.6 Avaliação Institucional

A Avaliação Institucional tem como propósito avaliar se as práticas dos docentes e da organização pedagógico-administrativa estão adequadas aos fundamentos teórico-metodológicos expressos na política-pedagógica da ESCon. Esta dimensão consiste na avaliação interna, instituída conforme art. 11 da Lei n. 10.861/20041, e concretizada pela Comissão Permanente de Autoavaliação (CPA).

A avaliação tem caráter formativo-investigativo e fundamenta-se em princípios éticos, democráticos, autônomos e coletivos (DIAS SOBRINHO, 2006). Assim, no processo de autoavaliação da ESCon, pretende-se, além de estabelecer programas de formação continuada, valorizar aspectos de interdisciplinaridade e transversalidade na integração das estruturas curriculares. Ainda, em consonância com os princípios da avaliação propostos no SINAES, pretende-se buscar a integração da avaliação interna com a externa, reconhecendo como imprescindível a oitiva da comunidade e da sociedade a que serve essa Instituição nesse processo de avaliação.

À cultura própria da avaliação incorpora-se, cada vez mais, o reconhecimento de que há diferentes discursos e práticas pedagógicas, sem perder de vista os princípios da indissociabilidade entre teoria e prática e da interdisciplinaridade, que devem permear a aquisição e a aplicação dos conhecimentos. Tais aspectos refletem-se nas estruturas curriculares dos cursos, possibilitando o engajamento dos estudantes na busca de soluções para as questões sociais. A construção da cidadania dos sujeitos envolvidos no contexto da ESCon deve abrigar, além de conhecimentos técnicos, valores voltados para o tratamento ético, o respeito ao meio ambiente. Assim, espera-se que os integrantes do TCE/RO, seus jurisdicionados e outros segmentos sociais, participantes dos eventos de capacitação da ESCon se mostrem conscientes das implicações sociais de suas ações, atuando de modo diferenciado para o desenvolvimento científico, tecnológico e humano e, assim, contribuam para a construção de uma sociedade cada vez mais justa.

Na busca por uma avaliação articulada em suas dimensões interna e externa, pretende-se, a partir das informações obtidas, organizar dados e promover a análise crítica e a discussão desses dados, o que deve ocorrer nas mais diversas instâncias do meio acadêmico e nas instâncias externas a ele. As dimensões a serem avaliadas são definidas segundo a concepção e a regulamentação do SINAES e a reflexão interna da ESCon sobre seus processos avaliativos.

12.3 6.3 RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A AVALIAÇÃO NA EAD

Nos ambientes virtuais de aprendizagem (AVAs), na educação a distância, a avaliação, na perspectiva formativa, deve ser contínua. Realizada ao longo das atividades de cada módulo ou unidade, deve ocorrer: com base em reflexão dialógica e participativa entre o tutor e o cursista, que devem considerar as relações entre os conhecimentos historicamente construídos, a educação e as práticas do cotidiano, além das relações com as experiências de vida (BRASIL, 2008, p. 74).

A avaliação da aprendizagem em cursos mediados pela internet exige rupturas com a avaliação tradicional. É preciso ir além, buscar as potencialidades das ferramentas do ambiente de aprendizagem. Cabe ao instrutor/docente “buscar novas posturas, novas estratégias de engajamento no contexto mesmo da docência e da aprendizagem e assim redimensionar suas práticas de avaliar a aprendizagem e sua própria atuação (SILVA, 2006, p. 23).

Nesse sentido, além de considerar as orientações contidas neste documento quanto aos tipos de avaliação e outros assuntos, nos cursos na modalidade a distância, considerando os Referenciais de Qualidade da Educação a Distância e procedimentos internos da ESCon, é necessária especial atenção em relação aos seguintes aspectos:

a) Avaliação da aprendizagem: deve ser conduzida com estratégias, atividades e instrumentos que permitam ao profissional em formação: aprender individual, coletiva e colaborativamente a partir de interações com colegas, material didático e tutor; avançar no processo de aprendizagem, tendo acesso ao *feedback* processual construtivo, rápido e privativo do tutor (exceto em trabalhos coletivos); investir em um plano de estudo contínuo favorável à autoaprendizagem na EaD; realizar a autoavaliação; demonstrar, por meio de recursos diversificados, o aprendizado de maneira a relacionar teoria-prática, conteúdo apreendido durante o curso com situações do trabalho.

Além da avaliação das aprendizagens, é necessário desenvolver práticas avaliativas relativas: ao desenvolvimento dos cursos, à atuação da tutoria, às funcionalidades do ambiente virtual, ao material didático e a outros aspectos considerados relevantes. (Vide modelo Apêndice B)

É necessário utilizar diversos métodos avaliativos, com padrões e indicadores específicos, que possibilitem verificar a eficácia dos programas de formação e do processo de ensino-aprendizagem na EaD.

12.4 6.4 FEEDBACK – ORIENTAÇÕES NA PERSPECTIVA DA AVALIAÇÃO FORMATIVA

O *feedback* deve ser realizado para promover a comunicação entre o aluno e o instrutor/docente, de modo que tenham consciência de progressos e informações sobre os procedimentos cabíveis a serem adotados para avançar nas suas aprendizagens. Conforme Fernandes (2005, p.85), na aplicação do *feedback* devem-se considerar: os processos cognitivos e socioafetivos suscitados nos profissionais em formação; a relação do instrutor/docente com o que é ensinado, a sua inclusão em contratos didáticos que se estabelecem com os profissionais em formação e, em geral, na gestão global do ambiente de ensino na sala de aula; as relações com os conceitos de ensino e de aprendizagem; o grau de individualização e sua relevância; os meios e os efeitos envolvidos na regulação dos processos de aprendizagem.

Nas relações e interações de sala de aula, nas situações de ensino e aprendizagem, nas modalidades presencial ou a distância, conforme Lima (2017), o *feedback* ou retorno deve ser encorajador e ético.

É recomendável que ele siga as seguintes orientações: cumprimente o profissional em formação e parabeneze-o pelo cumprimento da tarefa; garanta o sigilo e o tratamento respeitoso; aponte os pontos elogiáveis e potenciais do seu trabalho ou produção; apresente sugestões de melhorias, reorganização ou enriquecimento do trabalho; agradeça pela atenção e retome os pontos elogiáveis do início do diálogo avaliativo; comunique exatamente o que é preciso melhorar, apontando fatos ocorridos/percebidos em sala de aula/situação de aprendizagem.

O *feedback* deve ser desenvolvido para fornecer informações sobre o processo de ensino-aprendizagem, para qualificar/melhorar o processo, promover aprendizagens.

12.5 6.5 RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS AVALIATIVOS

Cada tipo de avaliação (da aprendizagem, da ação educacional, da instituição e de impacto) demanda planejamento, sistematização e instrumentos de acordo com as finalidades pretendidas. Seja qual for o tipo, a avaliação deverá ser uma prática baseada em informações que sirvam para a tomada de decisões, para favorecer o processo de ensino e aprendizagem, e para qualificar o trabalho educativo e as práticas profissionais dos sujeitos em formação.

Quando se propuser a avaliar as condições materiais para a oferta da formação e também quando avaliar a atuação do instrutor/docente, o interessado deve ter o retorno ou *feedback* do que foi realizado com os dados coletados, ou seja, explicitar para os participantes a finalidade da avaliação.

Para que a avaliação não seja interpretada como mero preenchimento burocrático de um formulário, sem efeitos para quem realiza e para quem foi atendido pela formação, o *feedback* sobre os resultados da avaliação deve ser tanto para os sujeitos em formação como para os sujeitos responsáveis pela realização da formação (os instrutores/docentes e a ESCon, que a promove).

Ressalta-se que uma diretriz sinaliza, aponta caminhos, inspira práticas, não se destina a formatar ou padronizar condutas, mas a unificá-las no sentido de melhor direcionar as atividades avaliativas das ações de formação no cenário da Tribunal de Contas.

A avaliação formativa articula-se com as Diretrizes Pedagógicas da ESCon e procura garantir a formação ética, democrática e emancipadora de membros, servidores e jurisdicionados, como finalidade de maior garantir a aprendizagem profissional que contribuem sobremaneira para cumprimento da missão institucional do TCE/RO.

13. 7 ORIENTAÇÕES GERAIS

- a) As solicitações de cursos e eventos de formação serão feitas conforme disposto no Regimento Interno da ESCon e Portaria n. 311, de 22 de junho de 2020, que dispõe sobre requisitos de admissibilidade necessários ao processamento de demandas de capacitação presencial e/ou a distância na Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa – ESCon, e, a partir desses requisitos, a equipe pedagógica da ESCon elaborará os seus respectivos projetos pedagógicos, em conformidade com as diretrizes pedagógicas da ESCon.
- b) A ESCon poderá emitir parecer contrário à solicitação do curso ou evento de formação que esteja em desacordo com suas normas e diretrizes.
- c) Os cursos ofertados pela ESCon devem promover a integração dos conhecimentos teóricos com as atividades práticas.
- d) O projeto pedagógico do curso deve ser elaborado com detalhamento metodológico em que conste:
 - I. a descrição das atividades teóricas e práticas;
 - II. a forma de desenvolvimento das unidades ou dos módulos de estudo com a respectiva carga horária;
 - III. a especificação dos recursos didáticos;
 - IV. a estratégia de acompanhamento das atividades;
 - V. o detalhamento da proposta;
 - VI. a forma de avaliação.
- e) A solicitação de curso híbrido (semipresencial) deve ser apresentada com a descrição das metodologias aplicadas à modalidade presencial e a distância, em conformidade com as orientações previstas no roteiro para elaboração de plano de curso constante neste documento (Apêndice 3).
- f) A construção do projeto pedagógico de curso, quanto à elaboração dos principais componentes, deve conter:
 - I. **justificativa:** parte em que se deve contextualizar o problema de desempenho existente ou com probabilidade de vir a existir, caracterizar a necessidade da ação educacional e demonstrar sua contribuição para o aperfeiçoamento do exercício profissional dos alunos em relação ao problema existente ou potencial problema apontado;
 - II. **objetivo geral:** resultado principal a ser alcançado no desempenho do aluno com a realização da ação educacional;
 - III. **objetivos específicos:** capacidades a serem desenvolvidas pelo aluno, a fim de alcançar o desempenho previsto no objetivo geral, devendo ser definidas na forma de condutas observáveis no exercício profissional e em alinhamento com os conteúdos programáticos dos cursos;
 - IV. **conteúdo programático:** especificação dos temas e subtemas a serem estudados, que devem ser definidos com base nos objetivos específicos e estruturados em unidades e módulos;
 - V. **metodologia:** descrição das estratégias de ensino adotadas para desenvolver cada tema, a fim de viabilizar a aprendizagem e a consecução dos objetivos específicos, com o detalhamento das atividades teóricas e práticas e respectiva carga horária, observando-se a aplicação prioritária de **métodos ativos** que promovam, de forma sistematizada, a participação e a interação dos alunos;
 - VI. **avaliação para a aprendizagem:** indicação de atividades individuais e coletivas a serem realizadas ao longo do curso, com a mediação do instrutor/docente, de forma a permitir a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática;
 - VII. **avaliação de reação:** detalhamento dos quesitos que serão utilizados para aferir o desenvolvimento do curso e o desempenho dos docentes;
 - VIII. **assinaturas no projeto pedagógico:** devem ser apostas pelo diretor da ESCon e pelo responsável pelo planejamento pedagógico.
- g) A avaliação da aprendizagem deve ser realizada em uma perspectiva formativa e considerar as etapas diagnóstica, processual e somativa, utilizando-se de estratégias que possibilitem a integração de elementos objetivos, qualitativos e quantitativos, com o propósito de favorecer o desenvolvimento das competências e capacidades definidas como objetivos da ação educacional.
- h) A descrição completa das estratégias ou dos processos adotados para avaliar o aprendizado ao longo do curso deve ser incluída no projeto pedagógico de curso.
- i) O projeto pedagógico de curso deve informar o local, a data e o horário de sua realização, bem como incluir o currículo dos docentes e a bibliografia indicada. Essas informações serão objeto de análise pela equipe pedagógica da ESCon, de forma que se possa constatar a adequação do

desenvolvimento da ação educacional e a compatibilidade da formação dos instrutores/docentes, ou seja, **o perfil docente**, com a área do conhecimento a ser ministrado.

- j) O planejamento de ensino de cursos deve observar os seguintes critérios:
- I. descrição, na proposta metodológica do curso, das atividades práticas, que devem ser organizadas com a finalidade de garantir o protagonismo do aluno em seu processo de aprendizagem;
 - II. desenvolvimento de processos avaliativos com a aplicação de estratégias apoiadas em metodologias ativas que permitam a análise e resolução de situações-problema e a reflexão crítica da realidade;
 - III. destinação de, no mínimo, 40% da carga horária para o desenvolvimento de métodos ativos que permitam a aplicação sistemática do conteúdo teórico do curso;
 - IV. número de participantes igual ou inferior a 50 alunos por turma, nos cursos presenciais, e a 40 alunos por tutor, nos cursos realizados na modalidade a distância;
 - V. duração da hora-aula fixada em 60 minutos;
 - VI. limitação da carga horária máxima a 8 horas-aula por dia, nos cursos presenciais, ministradas de forma não contínua.
 - VII. A frequência mínima nos cursos presenciais e a distância para aferição de aproveitamento, deverá observar o parâmetro igual ou superior a 75% como critério para certificação do aluno.
 - VIII. Os cursos ofertados na modalidade presencial não podem ser realizados aos sábados e domingos, salvo quando apresentada justificativa, com demonstração do caráter excepcional da adoção da medida.

14. 8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As Diretrizes Pedagógicas e seus fundamentos aqui apresentados subsidiarão as ações da ESCon no planejamento, na implementação, no acompanhamento e na avaliação das soluções educacionais que visam a capacitação inicial e continuada de servidores, membros do TCE/RO e jurisdicionados.

Tendo em vista a sua implementação, serão desenvolvidos processos de capacitação das equipes pedagógicas da ESCon e dos instrutores/docentes, no âmbito do programa de formação de instrutores, assim como processos de acompanhamento pedagógico que estimulem, não apenas sua efetivação, mas o processo coletivo e continuado de promoção de melhorias.

Dessa forma, a ESCon atende à finalidade prevista no Art. 4º do seu Regimento Interno "As atividades desenvolvidas pela ESCon possuem caráter técnico, pedagógico, científico". A partir das orientações pedagógicas contidas neste documento é possível garantir identidade, articulação, cooperação e continuidade das ações de formação ofertadas pelo ESCon, no âmbito de sua competência.

15. REFERÊNCIAS

BRASIL. SENADO FEDERAL. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 19 jul. 2018.

_____. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 20 mar. 2018> Acesso em: 01 mar. 2021

_____. Decreto n. 9.057, de 25 de maio de 2017. Regulamenta o art. 80 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9057.htm> Acesso em: 22 ago. 2018.

_____. Resolução Enfam n. 7 de 7 de dezembro de 2017c. Dispõe sobre as diretrizes pedagógicas para a formação e o aperfeiçoamento de magistrados. [I – Diretrizes Pedagógicas da Enfam (texto principal); II – Apêndice A: Apresentação Sistematizada das Diretrizes Pedagógicas; III: Apêndice B – Diretrizes Pedagógicas: Concepções e Práticas Avaliativas]. Disponível em: <<https://www.enfam.jus.br/institucional/legislacao/resolucoes-da-enfam>>. Acesso em: 22 jul. 2018.

BRITO. Ilma Ferreira de. **Transversalidade e Gestão do Conhecimento no Poder Judiciário**. Revista RAJ. Porto Velho:2016.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários a prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GOMES, Adhemar Martins Bento. **Gestão Pública e Controle Externo**. Revista do Tribunal de Contas do Estado. Bahia: 2005.

GUERREIRO, Cristina Maria Cunha; MARTINEZ, Antônio Lopo. **O controle externo realizado pelos Tribunais de Contas brasileiros**. Gestão Pública e Controle Externo, v. 1, p. 287-332, 2005.

GUIMARÃES, Angélica. **Gestão Pública e Controle Externo**. Revista do Tribunal de Contas do Estado. Bahia: 2005.

NETO, José Francisco de Carvalho. **Gestão Pública e Controle Externo**. Revista do Tribunal de Contas do Estado. Bahia: 2005.

RONDÔNIA. **Lei complementar n. 659 de 13 de abril de 2012**. Cria a Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa - ESCON, vinculada ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/LeiComp-659-2012.pdf>. Acesso em: 7 out. 2020.

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. **Resolução n. 307 de 19 de dezembro de 2019**. Regulamenta a Política de Gestão de Pessoas no âmbito do Tribunal de Contas e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/Res-307-2019.pdf>. Acesso em: 7 out. 2020.

RONDÔNIA. **Lei complementar n. 1.024 de 6 de junho de 2019**. Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e dá outras providências. Disponível em: <http://ditei.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/LC1024.pdf>. Acesso em: 10 out. 2020.

VASQUEZ, Adolfo Sanchez. **Filosofia da Práxis**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1968.

16. APÊNDICE 1: Roteiro para elaboração de projeto pedagógico de cursos

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

- 1.1 SETOR:
- 1.2 RESPONSÁVEL:
- 1.3 CONTATO:
- 1.4 E-MAIL:

2. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO/EVENTO

- 2.1 NOME DO CURSO/EVENTO
- 2.2 JUSTIFICATIVA PARA A OFERTA
- 2.3 CARGA HORÁRIO

3 MODALIDADE DA OFERTA

Identificar aqui se o curso/evento será presencial, semipresencial ou a distância.

4 CALENDÁRIO

- 4.1 PERÍODO DE INSCRIÇÃO
- 4.2 PERÍODO DE REALIZAÇÃO

DESPESAS	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR
Instrutor Interno*	h/a	R\$	R\$
Coffee break	unidades	R\$	R\$
Valor total estimado para o curso			R\$

* De acordo com a Resolução n. 206/2016/TCE-RO.

17. ANEXO 1: TAXONOMIA DE BLOOM

					AVALIAÇÃO	
CONHECIMENTO	COMPREENSÃO	APLICAÇÃO	ANÁLISE	SÍNTESE	Ajuizar	
					Apreciar	
					Avaliar	
					Eliminar	
					Escolher	
					Estimar	
					Julgar	
					Ordenar	
					Preferir	
					Selecionar	
					Taxar	
					Validar	
					Valorizar	
			ANÁLISE	SÍNTESE		
	DESCREVER	APLICAR	ANALISAR	ARMAR		
	DISCUTIR	DEMONSTRAR	ANALISAR	ARTICULAR		
	ESCLARECER	DRAMATIZAR	ANALISAR	COMPOR		
	EXAMINAR	EMPREGAR	ANALISAR	CONSTITUIR		
	EXPLICAR	ILUSTRAR	ANALISAR	COORDENAR		
	EXPRESSAR	INTERPRETAR	ANALISAR	CRUIR		
	IDENTIFICAR	INVENTARIAR	ANALISAR	DIRIGIR		
	LOCALIZAR	MANIPULAR	ANALISAR	REUNIR		
	NARRAR	PRATICAR	ANALISAR	FORMULAR		
	REAFIRMAR	TRAÇAR	ANALISAR	ORGANIZAR		
	TRADUZIR	USAR	ANALISAR	PLANEJAR		
	TRANSCREVER		ANALISAR	PRESTAR		
			ANALISAR	PROPOR		
			ANALISAR	ESQUEMATIZAR		

O que é a Taxonomia de Bloom?

A Taxonomia de Bloom resultou do trabalho de uma comissão formada em 1956 por diversas universidades norte-americanas e liderada por Benjamin S. Bloom com o objetivo de criar uma estrutura classificativa dos domínios e níveis de aprendizagem.

Ela também é conhecida como taxonomia dos objetivos educacionais, por ser uma estrutura de organização hierárquica dos objetivos educacionais, que classifica as possibilidades de aprendizagem em três domínios principais:

- **Cognitivo:** Trata-se da aprendizagem intelectual dos alunos. É o mais conhecido e o único usado na sua totalidade.
- **Afetivo:** São baseados na consciência e no crescimento dos alunos quanto a atitudes, emoções e sentimentos.
- **Psicomotor:** Lida com as habilidades de execução de tarefas que dependem do aparelho motor.

Cada um destes domínios envolve diversos níveis de profundidade de aprendizagem a partir de uma hierarquia. O que significa que, para adquirir uma nova habilidade que pertence ao próximo nível, o aluno precisa ter adquirido a habilidade do nível anterior.

18. ANEXO 2 - TABELA DE VERBOS

Segundo Johnson, Rite B. and Jonhson, Stuart R. (assuring with

SÍNTESE	Combinar partes não organizadas para formar um todo.	Compor, Planejar, Esquematizar, Formular, Coordenar, Conjuguar, Reunir, Construir, Criar, Erigir, Organizar, Prestar
AVALIAÇÃO	Julgar o valor do conhecimento.	Julgar, Avaliar, Taxar, Validar, Selecionar, Escolher, Valorizar, Estimar, medir, Explicar, Defender, Detectar

PORTARIA